



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004626.989.19-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Eliana dos Santos Silva.

Advogado: Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP nº 248.843).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. GESTÃO FISCAL EQUILIBRADA. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de março de 2021, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,19%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 69,71%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,76%; Aplicação na Saúde: 17,80%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 2,19%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando autorizado o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 30 de março de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

scr